

PROJETO DE LEI

Nº 366/2010

Lei Nº 9350

AUTÓGRAFO Nº 282/10

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1.739, de 11 de outubro

de 1973 e dá outras providências. (Sobre cessão de imóveis destina-

dos à instalação da Estação Climatológica Principal de Sorocaba)

**Prefeitura de SOROCABA**

Sorocaba, 13 de Agosto de 2010.

Projeto de Lei nº 366/2010

SEJ-DCDAO-PL-EX-092 /2010

(Processo nº 211/2010)

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO

EM 13 AGO 2010

Senhor Presidente:

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
PRESIDENTE

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.739, de 11 de outubro de 1973 e dá outras providências.

A Lei Municipal nº 1.739, de 11 de outubro de 1973, autorizou o Município de Sorocaba a ceder, mediante contrato de comodato, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, ao Departamento Nacional de Meteorologia do Ministério da Agricultura, os lotes números 53 (cinquenta e três) e 54 (cinquenta e quatro) da Vila São Francisco, Bairro da Terra Vermelha, na quadra compreendida entre a Rua Francisco Bueno e Rua Guaianazes, nesta cidade, para que neles se instalasse a Estação Climatológica Principal de Sorocaba, integrante da Rede Básica de Observações Meteorológicas do Brasil.

Todavia, decorridos quase quarenta anos, o Ministério da Agricultura ali não instalou a referida estação meteorológica e sequer firmou o contrato de comodato autorizado pela referida lei.

Conforme consta do Processo Administrativo nº 211/2010, a instalação climatológica foi instalada na FATEC.

Por conseguinte, não existe motivo para que continue em vigência, a Lei nº 1.739, de 11 de outubro de 1973, que dispõe sobre a cessão em comodato de imóveis destinados à instalação da Estação Climatológica Principal de Sorocaba.

Estando, desse modo, plenamente justificada a presente proposição, a qual certamente merecerá a acolhida da Digna Casa de Leis, é que contamos com o costumeiro apoio dessa Colenda Casa na sua transformação em Lei.

Ao ensejo, renovamos à Vossa Excelência e Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL_revogaLei1739



Prefeitura de SOROCABA

03

PROJETO DE LEI nº 366/2010

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1.739, de 11 de outubro de 1973 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 1.739, de 11 de outubro de 1973, que dispõe sobre a cessão em comodato de imóveis destinados à instalação da Estação Climatológica Principal de Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Recebido na Div. Expediente

13 de agosto de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 17/08/10


Div. Expediente

Lei Ordinária nº : 1739**Data : 11/10/1973**

04

Classificações : Bens Públicos Municipais**Ementa : Autoriza a cessão em comodato de imóveis destinados à instalação da Estação Climatológica Principal de Sorocaba.****LEI Nº 1.739, de 11 de outubro de 1973.****(Autoriza a cessão em comodato de imóveis destinados à instalação da Estação Climatológica Principal de Sorocaba.)****A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a ceder, em comodato, mediante contrato, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, ao Departamento Nacional de Meteorologia do Ministério da Agricultura, os lotes números 53 (cinquenta e três) e 54 (cinquenta e quatro) da Vila São Francisco - Terra Vermelha, na quadra compreendida entre as ruas Francisco Bueno e Guaianazes, nesta cidade, para que neles se instale a Estação Climatológica Principal de Sorocaba, integrante da Rede Básica de Observações Meteorológicas do Brasil.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 11 de outubro de 1973, 319º da Fundação de Sorocaba.

ARMANDO PANNUNZIO**(Prefeito Municipal)****José Caetano Graziosi****(Coordenador de Atividades Jurídicas e Internas)****Publicada na Divisão de Comunicações e Arquivo, na data supra.****Edison Furlan****(Chefe da Divisão de Comunicações e Arquivo)**

Recebi em 18/8/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 366/2010

Trata-se de PL que "Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1.739, de 11 de outubro de 1973 e dá outras providências", de autoria do sr. Prefeito Municipal.

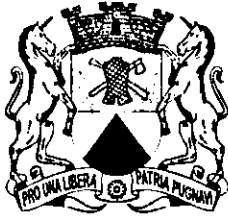
O *Art. 1º* do projeto estabelece a *revogação expressa* da Lei nº 1.739, de 11 de outubro de 1973; o *Art. 2º* enuncia cláusula *financeira*, e o *Art. 3º* enuncia cláusula de *vigência* da Lei, a partir de sua publicação.

A Lei nº 1.739, de 11 de outubro de 1973, "Autoriza a cessão em comodato de imóveis destinados à instalação da Estação Climatológica Principal de Sorocaba", enunciando o seu art. 1º que o prazo para a cessão autorizada é de trinta (30) anos, recaindo sobre os lotes nºs. 53 e 54 da Vila São Francisco, Bairro Terra Vermelha, em favor do Departamento Nacional de Meteorologia do Ministério da Agricultura.

Na justificativa do projeto, o sr. Prefeito enfatiza que, a despeito do tempo decorrido, o Ministério da Agricultura não instalou a referida estação meteorológica e "sequer firmou o contrato de comodato autorizado pela referida lei. Conforme consta do Processo Administrativo nº 211/2010, a instalação climatológica foi instalada na FATEC", não havendo razão, assim, para a vigência da referida Lei, propondo a sua revogação expressa.

Com respeito à matéria que versa sobre revogação de lei, estabelece o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro), no seu Art. 2º caput, o seguinte:

"Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue".



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Uma vez aprovada a proposta sob análise, a Lei nº 1.739/73, objeto de revogação, perderá a sua vigência, conforme reza o referido dispositivo legal.

Com respeito ao quorum de votação, a deliberação da matéria será tomada por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara à sessão, nos termos do art. 162 do RIC.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 20 de Agosto de 2010.

Claudinei José Gusmão Tardelli

Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 366/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre revogação da Lei nº 1.739, de 11 de outubro de 1973 e dá outras providências. (Sobre cessão de imóveis destinados à instalação da Estação Climatológica Principal de Sorocaba)

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 23 de agosto de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador José Francisco Martinez
PL 366/2010

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "*Dispõe sobre revogação da Lei nº 1.739, de 11 de outubro de 1973 e dá outras providências*".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/06).

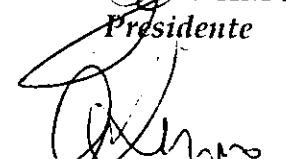
Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende revogar a Lei nº 1.739/1973, que "*Autoriza a cessão em comodato de imóveis destinados à instalação da Estação Climatológica Principal de Sorocaba*", tendo em vista que, nos termos da justificativa do PL, "*decorridos quase quarenta anos o Ministério da Agricultura não instalou a referida estação metereológica e sequer firmou o contrato autorizado pela referida lei*".

Desse modo, estando tal revogação em consonância com o nosso direito positivo, nada a opor sob o aspecto legal do presente PL.

S/C., 24 de agosto de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro-Relator



1.a DISCUSSÃO SE. 33/10

APROVADO REJEITADO

EM 31 / 08 / 2010

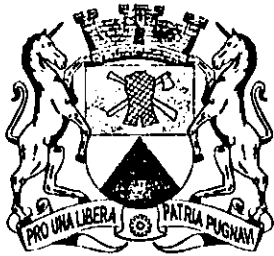
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO SE. 34/10

APROVADO REJEITADO

EM 31 / 08 / 2010

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0837

Sorocaba, 31 de agosto de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282 e 283/2010, aos Projetos de Lei nºs 01, 02, 173, 182/2010, 530, 531/2009, 70/2010, 517/2009, 320, 339, 340, 365, 366 e 377/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

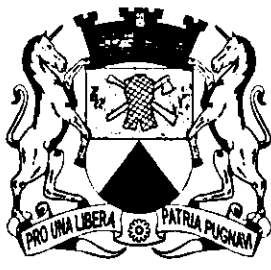
Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 282/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2010

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1.739, de 11 de outubro de 1973 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 366/2010 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 1.739, de 11 de outubro de 1973, que dispõe sobre a cessão em comodato de imóveis destinados à instalação da Estação Climatológica Principal de Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 10 DE SETEMBRO DE 2010 / Nº 1.439

FOLHA 01 DE 02

(Processo nº 211/2010)
LEI Nº 9.310,
DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1.739, de 11 de outubro de 1973 e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 366/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 1.739, de 11 de outubro de 1973, que dispõe sobre a cessão em comodato de imóveis destinados à instalação da Estação Climatológica Principal de Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de Setembro de 2010,

356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTUDO 7774

-12-Ago-2010-09:15-09034 3/3

Sorocaba, 13 de Agosto de 2010.

SEJ-DCDAO-PL-EX-092 /2010
(Processo nº 211/2010)

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.739, de 11 de outubro de 1973 e dá outras providências.

A Lei Municipal nº 1.739, de 11 de outubro de 1973, autorizou o Município de Sorocaba a ceder, mediante contrato de comodato, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, ao Departamento Nacional de Meteorologia do Ministério da Agricultura, os lotes números 53 (cinquenta e três) e 54 (cinquenta e quatro) da Vila São Francisco, Bairro da Terra Vermelha, na quadra compreendida entre a Rua Francisco Bueno e Rua Guaianazes, nesta cidade, para que neles se instalasse a Estação Climatológica Principal de Sorocaba, integrante da Rede Básica de Observações Meteorológicas do Brasil.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 10 DE SETEMBRO DE 2010 / Nº 1.439

FOLHA 02 DE 02

Todavia, decorridos quase quarenta anos, o Ministério da Agricultura ali não instalou a referida estação meteorológica e sequer firmou o contrato de comodato autorizado pela referida lei.

Conforme consta do Processo Administrativo nº 211/2010, a instalação climatológica foi instalada na FATEC.

Por conseguinte, não existe motivo para que continue em vigência, a Lei nº 1.739, de 11 de outubro de 1973, que dispõe sobre a cessão em comodato de imóveis destinados à instalação da Estação Climatológica Principal de Sorocaba.

Estando, desse modo, plenamente justificada a presente proposição, a qual certamente merecerá a acolhida da Digna Casa de Leis, é que contamos com o costumeiro apoio dessa Colenda Casa na sua transformação em Lei.

Ao ensejo, renovamos à Vossa Excelência e Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MARIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL_revogal.ei1739





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 211/2010)

LEI Nº 9.310, DE 8 DE SETEMBRO DE 2 010.

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1.739, de 11 de outubro de 1973 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 366/2010 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 1.739, de 11 de outubro de 1973, que dispõe sobre a cessão em comodato de imóveis destinados à instalação da Estação Climatológica Principal de Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de Setembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais


JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.310, de 8/9/2010 – fls. 2.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTOCOLO Nº 784

13-Ago-2010-09:13-090934-3/3

Sorocaba, 13 de Agosto de 2010.

SEJ-DCDAO-PL-EX-092 /2010
(Processo nº 211/2010)

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.739, de 11 de outubro de 1973 e dá outras providências.

A Lei Municipal nº 1.739, de 11 de outubro de 1973, autorizou o Município de Sorocaba a ceder, mediante contrato de comodato, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, ao Departamento Nacional de Meteorologia do Ministério da Agricultura, os lotes números 53 (cinquenta e três) e 54 (cinquenta e quatro) da Vila São Francisco, Bairro da Terra Vermelha, na quadra compreendida entre a Rua Francisco Bueno e Rua Guaianazes, nesta cidade, para que neles se instalasse a Estação Climatológica Principal de Sorocaba, integrante da Rede Básica de Observações Meteorológicas do Brasil.

Todavia, decorridos quase quarenta anos, o Ministério da Agricultura ali não instalou a referida estação meteorológica e sequer firmou o contrato de comodato autorizado pela referida lei.

Conforme consta do Processo Administrativo nº 211/2010, a instalação climatológica foi instalada na FATEC.

Por conseguinte, não existe motivo para que continue em vigência, a Lei nº 1.739, de 11 de outubro de 1973, que dispõe sobre a cessão em comodato de imóveis destinados à instalação da Estação Climatológica Principal de Sorocaba.

Estando, desse modo, plenamente justificada a presente proposição, a qual certamente merecerá a acolhida da Digna Casa de Leis, é que contamos com o costumeiro apoio dessa Colenda Casa na sua transformação em Lei.

Ao ensejo, renovamos à Vossa Excelência e Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MARIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL_revogaLei1739